

LEI Nº 1.369

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987.

“Concede perpetuidade a sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Cicera Cavalcante de Siqueira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade a sepultura nº 143, Quadra “34”, do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de Cicera Cavalcante Siqueira.

Art. 2º — A família de Cicera Cavalcante Siqueira, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
17 de dezembro de 1987.**

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 282/87

Mensagem n.º 107/87

Publicado 18 / 12 / 87

V. Gentil,